

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 238, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Retificação de autorização para afastamento parcial de servidores e empregados públicos do IDR-Paraná para participação em programas de estudo de pós-graduação no país.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 135/2026, que se trata do afastamento parcial de servidores e empregados públicos para cursos de Pós-graduação, com ônus limitado à manutenção do salário, para retificação do afastamento semanal conforme abaixo:

JAISON GONSALVES DOS REIS

RG: 9.XXX.109-X

Protocolo nº 23.341.090-0

Curso: Mestrado em Agroecologia

Área de conhecimento: Organização Rural e Mercado

Instituição: Universidade Federal da Fronteira do Sul

Período: 09/2025 a 06/2027;

Afastamento semanal: 20 (vinte) horas semanais

Art. 2º Determinar que:

- I. O afastamento autorizado por esta Portaria é condicionado a apresentação de plano semestral de disciplinas, com comprovação de matrículas e com atividades comprovadas, sendo a carga horária aprovada pela chefia imediata e chefe de departamento, e homologada e tratada administrativamente pela Divisão de Carreira e Capacitação – Departamento de Recursos Humanos.

- II. Para o período de elaboração de dissertação ou tese, a liberação parcial será limitada a 8 (oito) horas semanais, pelo período máximo de noventa (90) dias corridos.
- III. Os períodos de curso sem disciplinas matriculadas e os de férias da Instituição de Ensino Superior não serão contemplados pela presente liberação e objeto desta Portaria, devendo o servidor público cumprir sua jornada normal de trabalho, ou seja, quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná